PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO VARA DO TRABALHO DE LINHARES ATSum 0001848-88.2024.5.17.0161 RECLAMANTE: DAYANA LIMA DE AMARAL RECLAMADO: PATRICK DE SOUZA SILVERIO 14663814778 E OUTROS (1)

EDITAL DE LEILÃO

O (A) MM (a). Juiz(a) da Vara do Trabalho de Linhares/ES, FAZ SABER que o leiloeiro designado, Sr. SUED PETER BASTOS DYNA, levará a público pregão, os bens abaixo relacionados, mediante as seguintes condições:

O leilão ocorrerá na modalidade **ELETRÔNICA** de alienação, no ambiente do site www.suedpeterleiloes.com.br, tendo sua abertura no dia 02/10/2025 a partir das 14hs e encerramento no dia 23/10/2025 a partir das 14hs.

Para ofertar lances os interessados deverão se cadastrar previamente no site acima citado e encaminhar os documentos para análise e liberação do cadastro, ao leiloeiro, conforme as normas estabelecidas no site.

Serão admitidos lances com valor inferior ao da avaliação, desde que não seja considerado preço vil (50%) (Art. 891, caput e Parágrafo Único do CPC/2015).

O produto da alienação deverá ser pago pelo arrematante em até 24 horas a partir da data do encerramento do leilão, através de guia judicial vinculada ao processo, a qual será emitida pelo leiloeiro.

O arrematante pagará à vista, em até 24 horas a partir da data do encerramento do leilão, comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, ao leiloeiro.

O leiloeiro prestará contas do leilão em até dois dias úteis subsequentes ao depósito do lance feito pelo arrematante, nos termos do art. 884, § V do CPC/2015.

Os lances serão preferencialmente pagos à vista.

Não havendo licitantes que ofertem o lance à vista, será admitido parcelamento nos termos do Art. 895, do CPC/2015.

Ficam cientes as partes de que, havendo acordo, pagamento ou adjudicação, que cancelem a realização do leilão já publicado, a comissão do leiloeiro ficará reduzida a 2,5% sobre o valor da avaliação do bem, ou, se esta for muito superior ao montante da dívida, sobre o valor desta última, com as despesas a cargo do executado, exceto no caso de adjudicação, hipótese em que o ônus será do exequente.

Quando se tratar de bens móveis, fica o leiloeiro autorizado a efetuar a remoção dos mesmos, respondendo, a partir da respectiva remoção, pelo encargo de fiel depositário. (Art. 740, § 2º CPC/2015 e Art. 159 CPC/2015).

O local para onde serão removidos os bens, bem como o valor que será cobrado pelo armazenamento, deverá ser imediatamente comunicado ao Juízo.

O pagamento dos valores devidos pelo armazenamento ficará a cargo do(a) Executado(a) (Art. 789-A, VIII, da CLT), exceto no caso de arrematação do(s) bem (ns), hipótese em que essa despesa será quitada com parte do valor arrecadado.

O(a) executado(a) não poderá impedir o leiloeiro e/ou seu representante legal de vistoriar e fotografar e, se entender necessário, remover os bens penhorados, ficando desde já, advertida de que a obstrução ou impedimento constitui crime, nos termos do artigo 330 do Código Penal.

O leiloeiro deverá informar imediatamente a este Juízo, por e-mail, eventual tentativa de obstrução do seu trabalho, a fim de que seja expedido, também de imediato, mandado judicial para que o Oficial de Justiça acompanhe o leiloeiro para dar cumprimento à remoção de bens, vistoria ou outra medida que seja necessária para viabilizar a hasta pública. No mandado constará a determinação para requisição de força policial, pelo Oficial de Justiça, caso entenda necessário.

Descrição do(s) bem(ns):

Um VEÍCULO M. BENZ/L 1111, ANO/MODELO 1969/1970, PLACA GWJ 3769, CHASSI 34400713038247, RENAVAM 311121608, COR AZUL.

Valor da avaliação:R\$ 35.000,00.

Localização do(s) bem: RUA JOSÉ RODRIGUES DA VITÓRIA, 336, BAIRRO INTERLAGOS, LINHARES/ES.

UM VEÍCULO FIAT/STRADA WORKING, ANO/MODELO 2002/2002, PLACA DIH 0168, CHASSI 9BD27801222363563, RENAVAM 795425520, COR VERMELHA.

Valor da avaliação:R\$ 15.000,00.

Fls.: 4

Localização do(s) bem: RUA JOSÉ RODRIGUES DA VITÓRIA, 336, BAIRRO

INTERLAGOS, LINHARES/ES.

Fiel depositário: PATRICK DE SOUZA SILVERIO

Valor de Execução: 18.114,72, atualizada até 31/05/2025.

O(s) bem(ns) será(ão) vendido(s)s no estado de conservação em que se encontrar(em), não cabendo à Justiça e/ou ao Leiloeiro quaisquer responsabilidades

quanto a consertos e reparos ou mesmo providências para o transporte daquele(s)

arrematados.

Em caso de arrematação, assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e

pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável. (Art.

903, CPC/2015)

O prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os

atos de expropriação começará a contar após a assinatura do Auto pelo Leiloeiro, pelo

Arrematante e pelo Juiz, independentemente de intimação.

A Arrematação é forma de aquisição originária, sobre a qual não deve

recair qualquer dívida anterior, pois estas se subrogam no preço da arrematação.

(Parágrafo único Art. 130 CTN e Art. 908, § 1º do CPC/2015)

Atendendo ao princípio da ampla publicidade (Art. 887, § 2º do CPC

/2015) este edital será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (DEJT), no

sítio eletrônico do leiloeiro nomeado www.suedpeterleiloes.com.br e também afixado

na sede do juízo.

Dado e passado nesta cidade de LINHARES/ES.

Eu, VANESSA FACHETTI, digitei.

LINHARES/ES, 18 de agosto de 2025.

CARLOS MEDEIROS DA FONSECA

Magistrado



